



CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0026/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período 29/04/2026 à 31/12/2026.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

1.1 - O município de **ITAMARANDIBA**, inscrito no CNPJ nº 16.886.871/0001-94, localizado na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, em ITAMARANDIBA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo decreto 5637/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site www.licitardigital.com.br de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. ELISANGELA FERNANDES DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designada pelo DECRETO MUNICIPAL 5637/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Itamarandiba MG: www.itamarandiba.mg.gov.br

Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.licitardigital.com.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@itamarandiba.mg.gov.br

E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ITAMARANDIBA MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO CONSULTAS PARA PERICIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E OCUPACIONAIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE**





ITAMARANDIBA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.1.9. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.





04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital cujo o telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.

4.2 - O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ITAMARANDIBA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego





menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de ITAMARANDIBA MG, pelos preços estipulados em seu edital.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

5.2 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 - Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

5.5 – Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelencendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na Inabilitação do interessado;

5.6 – Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

5.7 - Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues





acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

06 - DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

6.1 - Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.2 - No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.

6.3 - Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

07 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no portal onde será realizado o procedimento licitatório, nos termos deste Edital a documentação constante do ANEXO I do presente edital (TERMO DE REFERÊNCIA), passando o mesmo a fazer parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

08 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

8.2 - O Município de ITAMARANDIBA, através de suas respectivas Secretarias, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

8.3 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

09 - DAS SANÇÕES

- O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

- O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:





Advertência;

Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de ITAMARANDIBA por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade.

- Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

10 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

- Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá dentro de até 30 dias após recebimento da nota fiscal dos serviços prestados.

- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

- Os valores serão corrigidos de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**.

- Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº: 14.133/2021.

- As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 - DA RESPONSABILIDADE

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

- É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de ITAMARANDIBA, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

12 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.

- O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

- O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

- O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após





- A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de ITAMARANDIBA, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.
- As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

17 - DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Itamarandiba, no endereço eletrônico www.itamarandiba.mg.gov.br.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ITAMARANDIBA/MG, 29 de abril de 2026

Gabriel de Fátima Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Praça dos Agricultores, nº 25 – Centro.
Itamarandiba/MG – CEP 39.668-018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0026/2026

POR SE TRATAR DE DOCUMENTO TÉCNICO ELABORADO PELO SETOR DEMANDANTE DO PROCESSO, ESTE DOCUMENTO ESTARÁ ANEXADO DE FORMA SEPARADA, E FARÁ PARTE INTEGRAL DESTES. PARA BAIXA-LO ACESSE A PLATAFORMA www.licitardigital.com.br, SITE DO MUNICIPIO www.itamarandiba.mg.gov.br, OU AINDA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS <https://www.gov.br/pncp/pt-br>





**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0026/2026**

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO CONSULTAS PARA PERICIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E OCUPACIONAIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.

Aos @dataAtualPorExtenso

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tabelião Andrade, 205 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.886.871/0001-94 nesse ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sra. Alda Alves Bie Pimenta.

CREDENCIADO: @razaoSocialFornecedor, inscrita no @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO CONSULTAS PARA PERICIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E OCUPACIONAIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA**, a saber:

(descrição do objeto credenciado)

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Termo de Credenciamento é firmado através do **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0099/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 0026/2026**, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.
- O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR @valordocontrato

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Localização e Infraestrutura

- **Territorialidade:** Todos os serviços médicos deverão ser realizados obrigatoriamente na **sede do Município de Itamarandiba/MG**. Esta exigência justifica-se pela necessidade de evitar o deslocamento de servidores e candidatos, o que geraria despesas adicionais com diárias e transporte, além de prejuízo à eficiência administrativa.
- **Locais de Atendimento:** Os atendimentos poderão ocorrer no **Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, na **Fundação Hospitalar Dr. José Pavie** ou em **Clínica Médica própria do credenciado**, desde que situada na sede do município.
- **Recursos Logísticos:** O credenciado deve dispor de infraestrutura completa (equipamentos médicos e softwares de gestão), responsabilizando-se pelo transporte de seus profissionais, exceto quando o atendimento ocorrer nas dependências disponibilizadas pelo Município (CEM ou Hospital).

Qualificação Técnica Exigida

Para garantir a validade jurídica dos laudos e a segurança dos exames, os profissionais deverão comprovar:

1. **Exames Admissionais (Concurso/Processo Seletivo 01/2024):** Médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em **Medicina do Trabalho**.
2. **Perícias Médicas:** Médico com especialização e/ou pós-graduação em **Medicina do Trabalho** ou área correlata à perícia médica.

Regularidade Profissional: Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Fluxo de Atendimento e Prazos

- **Agendamento:** A demanda será gerida pela Diretoria de Recursos Humanos. Uma vez realizado o agendamento, o credenciado terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a realização do procedimento.
- **Disponibilidade:** O credenciado deve garantir escala de profissionais compatível com a demanda do Município, especialmente nos períodos de pico decorrentes da homologação do concurso público.
- **Confidencialidade:** Garantia estrita de sigilo médico e proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Obrigações Acessórias e eSocial

- **Sistema de Gestão:** O credenciado deverá utilizar software capaz de gerar os laudos e, preferencialmente, fornecer as informações necessárias para que o Município realize o envio dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (**S-2220 e S-2240**) ao sistema **eSocial** do Governo Federal.





- **Relatórios:** Entrega de relatórios mensais consolidados contendo a produtividade e o perfil epidemiológico dos atendimentos realizados.

Condições de Pagamento

- **Remuneração por Produtividade:** A Administração pagará exclusivamente pelos serviços **efetivamente realizados e atestados**.
- **Prazo:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o fechamento do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório de atividades devidamente validado pela Gerência de Recursos Humanos.

Distribuição Equânime da Demanda

Havendo mais de um prestador credenciado para o mesmo procedimento, a Diretoria de Recursos Humanos, por meio de sua equipe técnica, assegurará a igualdade de tratamento.

- **Critério de Rodízio:** Cada credenciado assumirá, preferencialmente, o mesmo volume de atendimentos e procedimentos, garantindo o equilíbrio operacional e financeiro entre todos os habilitados, respeitando a conveniência da Administração.

Obrigatoriedade do Atendimento e Sanções

- **Negativa de Serviço:** Não será tolerada a recusa injustificada na prestação dos serviços médicos agendados. A negativa constatada importará na rescisão contratual imediata do profissional/empresa, observada a legislação de regência.
- **Penalidades:** O descumprimento dos atendimentos estabelecidos ou dos prazos fixados sujeitará o credenciado às penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório (Edital).

Padrão de Assistência e Registro de Dados

- **Atendimento Humanizado:** Todo paciente/servidor deverá receber assistência humanizada, sendo devidamente acolhido e avaliado em seu estado clínico.
- **Prontuário e Sistema Eletrônico:** É obrigação da contratada realizar a evolução médica no sistema eletrônico de informação fornecido pelo Município. Todos os registros (formulários próprios da instituição) deverão ser legíveis, assinados, carimbados e datados.
- **Protocolos Clínicos:** O atendimento deve seguir diretrizes e protocolos clínicos homogêneos, garantindo condutas assistenciais equânimes e padronizadas.
- **Monitoramento de Qualidade:** A Administração manterá registros de avaliação de desempenho e padrão de qualidade. Eventos que indiquem necessidade de melhoria serão monitorados para controle e redução de reclamações dos usuários.

Responsabilidades e Postura Profissional

- **Zelo pelo Patrimônio:** A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da instituição (quando o atendimento ocorrer em prédios municipais), respondendo integralmente por qualquer dano causado.
- **Responsabilidade Civil e Penal:** A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente decorrentes de ação ou omissão na prestação de serviço.
- **Apresentação e Conduta:** Os profissionais devem atuar adequadamente uniformizados, portando seus equipamentos de uso pessoal (EPIs/Instrumentos), mantendo postura acolhedora e linguagem integrada.





Ônus Financeiro e Despesas Acessórias

- Responsabilidade do Credenciado: Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, hospedagem e encargos tributários do profissional médico, são de inteira responsabilidade do credenciado.
- O Município de Itamarandiba efetuará o pagamento apenas do valor tabelado por procedimento, não cabendo qualquer tipo de reembolso adicional.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Procedimento de Liquidação e Pagamento

O pagamento pelos serviços efetivamente realizados será efetuado em favor da empresa credenciada mediante depósito em conta corrente, via Ordem Bancária, observando o seguinte fluxo:

- Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias contados da data do aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Administração Municipal.
- Apresentação do Faturamento: A empresa credenciada deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada do relatório de produtividade atestado pela Gerência de Recursos Humanos.

Aceite e Conferência

- Prazo para Aceite: A Prefeitura Municipal de Itamarandiba terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para conferência dos serviços, podendo aceitá-la ou rejeitá-la caso haja inconsistências nos laudos ou atendimentos.
- Correções: Caso a Nota Fiscal não seja aprovada, será devolvida à empresa para as correções necessárias. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de sua reapresentação correta.
- Continuidade do Serviço: A devolução de uma Nota Fiscal para correção, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que o credenciado suspenda os atendimentos agendados ou prejudique o fluxo de exames admissionais e perícias.

Condicionantes e Regularidade

- Obrigações Pendentes: Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta ao credenciado (como multas ou penalidades), sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou juros por atraso imputável à empresa.
- Comprovação de Regularidade: O pagamento está condicionado à manutenção das condições de habilitação demonstradas no ato do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0002.2015 Manutenção do Setor de Recursos Humanos – Ficha 0102

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos





termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;

O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

a decretação de falência;

a dissolução da CONTRATADA;

a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

- Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

advertência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

- O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

- Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Além das obrigações constantes da Cláusula Quinta do presente instrumento de contrato, caberá ao credenciado:

- O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- Obriga-se a colocar à disposição do Município de ITAMARANDIBA, os serviços que se compromete a realizar.
- Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.
- Manter a qualidade na prestação de serviços;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de ITAMARANDIBA.
- São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de ITAMARANDIBA:
- Informar ao Município de ITAMARANDIBA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA

Para a viabilidade e eficácia da prestação dos serviços médicos, o Município assume as seguintes obrigações:

Suporte Técnico e Informativo

- Fornecimento de Dados: Oferecer todas as informações, prontuários funcionais e documentos necessários para que a contratada possa realizar os exames admissionais e as perícias dentro das especificações técnicas e legais recomendadas pela Gerência de Recursos Humanos.
- Agendamento: Realizar a gestão prévia dos agendamentos, comunicando ao credenciado a demanda com a antecedência necessária para o cumprimento do prazo de atendimento.

Fiscalização e Aceite





- Controle de Qualidade: Rejeitar, no todo ou em parte, os laudos, perícias ou ASOs que estejam em desacordo com as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina (CFM), com o Termo de Referência ou que apresentem inconsistências que comprometam a segurança jurídica do ato administrativo.
- Monitoramento: Acompanhar a execução dos serviços e garantir que o rodízio entre os credenciados seja rigorosamente respeitado.

Obrigações Financeiras

- Pagamento: Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados conforme os prazos e condições estabelecidos na cláusula de "Forma de Pagamento" deste estudo.

Apoio Logístico e Diagnóstico (Laboratorial)

- Realização de Coletas: As coletas de materiais para os exames laboratoriais complementares (necessários para a conclusão dos laudos admissionais e periciais) serão realizadas no Laboratório do Hospital Municipal Geraldo Ferreira Gandra.
- Ônus das Coletas: Todas as despesas e insumos relacionados à coleta e processamento desses exames laboratoriais serão de inteira responsabilidade do Município de Itamarandiba, sem custos adicionais para o médico/clínica credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as competências estabelecidas na Nova Lei de Licitações: Gestor do Contrato

- Responsável: Sr. Gabriel de Fátima Santos (Secretário Municipal de Administração).
- Funções Principais:
 - Coordenação geral e monitoramento do cumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento;
 - Análise e decisão sobre pedidos de prorrogação de prazos ou alterações contratuais;
 - Aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento por parte das credenciadas;
 - Gestão orçamentária e financeira do contrato, autorizando os pagamentos após a liquidação da despesa.

Fiscal do Contrato

- Responsável: Silvana Fernandes (Diretora de Gestão de Pessoas).
- Funções Principais:
 - Acompanhamento técnico direto da prestação dos serviços (consultas e perícias);
 - Verificação da conformidade dos laudos e ASOs com as exigências do Edital e do Concurso 01/2024;
 - Controle e organização do rodízio de distribuição da demanda entre os credenciados, garantindo a isonomia;
 - Atesto das Notas Fiscais e relatórios de produtividade para fins de pagamento;
 - Notificação imediata ao Gestor sobre quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços;
 - Intermediação entre o Município e os profissionais credenciados para agendamentos e esclarecimentos técnicos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

ITAMARANDIBA/MG, @dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

GABRIEL DE FÁTIMA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Itamarandiba/MG

Pela CONTRATADA

@razaoSocialFornecedor
CNPJ: @cpfCNPJFornecedor
@nomeRepresentanteFornecedor
@cpfRepresentanteFornecedor





AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: 0012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 0026/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período 29/04/2026 à 31/12/2026

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO CONSULTAS PARA PERICIAS MÉDICAS E EXAMES ADMISSIONAIS E OCUPACIONAIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA.**

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio, www.itamarandiba.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário das 07:30 as as 17 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br.

Itamarandiba, 29 de abril de 2026

Elisangela Fernandes Almeida
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

O referido é verdade e dou fê.

Itamarandiba, ____/____/____

Elisangela Fernandes Almeida
Agente de Contratações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1310-E5C5-E029-C067

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL DE FÁTIMA SANTOS (CPF 337.XXX.XXX-49) em 29/04/2026 09:23:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/1310-E5C5-E029-C067>